

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO  
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA. - EPP e INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. - ME.**

**2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017, às 14:00 horas, com segunda chamada às 14:10 horas, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA. - EPP e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. - ME., o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela Administradora Judicial Valor Consultores Associados Ltda., nomeada nos autos nº 0002783-95.2016.8.16.0126, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Palotina - Paraná, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Auditório da ACIPA (Associação Comercial e Empresarial de Palotina/PR), situado na Rua 1º de Janeiro, 1.163, Palotina - PR, nesta Comarca, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou quaisquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como Secretário o advogado Mauricio Yuji Kurita Matsumura, OAB/PR n. 85.505, que foi aceito pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelos advogados da Recuperanda, Dr. Mariana Gonçalves Altomani, OAB/PR n 43.639, Dr. Leonardo Marques Guedes da Silva, OAB/PR n.53.270 e seu representante Sr. Marcelo Leandro de Oliveira, CPF n. 828.614.399-04, pelo Secretário e pelo próprio Administrador Judicial, todos já devidamente qualificados. Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a fazer verificação do quórum entre os presentes para a instalação da Assembleia: **Classe I (trabalhista) - de um total de**

*milena*

*es*

*P*

1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

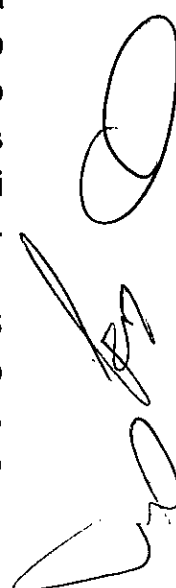
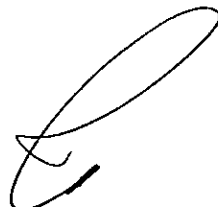
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**R\$88.739,34** (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 07 (sete) credores trabalhistas, 06 (seis) compareceram ao ato, os quais, em valor, representam a quantia de **R\$-73.014,78** (setenta e três mil, quatorze reais e setenta e oito centavos); **Classe III** (Quirografários) - de um total de **R\$3.277.740,47** (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 54 (cinquenta e quatro) credores quirografários, encontram-se presentes 06 (seis) credores, os quais, em valor, representam a quantia de **R\$-2.856.033,65** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trinta e três reais e sessenta e cinco centavos); **Classe IV** (ME e EPP), de um total de **R\$ 627.908,85** (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) listados, correspondentes a 65 (sessenta e cinco) credores, encontram-se presentes 12 (doze) credores, que em valor representam **R\$-33.631,82** (trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). Com observância ao disposto no art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, foi declarada pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, oficialmente aberta e instalada a Assembleia. Após, o ADMINISTRADOR JUDICIAL esclareceu aos presentes sobre a constituição, forma e função do Comitê de Credores, sendo que estes não manifestaram interesse na formação, motivo pelo qual declarou prejudicado este item. Na sequência, o ADMINISTRADOR JUDICIAL concedeu a palavra ao procurador da RECUPERANDA, e seu REPRESENTANTE para a exposição do Plano de Recuperação Judicial. No ato foi informado aos CREDITORES e ao Administrador Judicial, o ADITIVO ao Plano originário, em condições mais benéficas ao pagamento dos credores, submetendo aos credores presentes sua apreciação. Foi sugerida a suspensão do ato, seguindo tal pleito, por mais 04 (quatro) credores (AVIMAC LTDA, ITAU UNIBANCO S.A., EMPORIO PALOTINA LTDA - EPP e PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME). Encerrada a exposição, o ADMINISTRADOR JUDICIAL esclareceu aos credores presentes que a suspensão seria colocada em votação. Na sequência, o ADMINISTRADOR JUDICIAL questionou diretamente aos CREDITORES PRESENTES, sobre a aprovação ou não da proposta

*milena*



de suspensão da Assembleia, sendo que: de 06 (seis) CREDORES TRABALHISTAS presentes, 01(um) votou favoravelmente à suspensão da Assembleia, representando um valor de R\$ 8.959,67(oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos); dos 06 (seis) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS presentes, 05 (cinco) votaram favoravelmente à suspensão, representando um valor de R\$ 2.721.573,63(dois milhões setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e três mil e sessenta e três centavos); dos 12 (doze) CREDORES ME ou EPP presentes, todos votaram a favor da suspensão, representando o valor de R\$ 33.631,82(trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). Nesse sentido, do total de crédito presente, correspondente a **R\$ 2.962.680,25** (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), os CREDORES, representando a quantia de **R\$ 2.721.573,63** (dois milhões setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e três mil e sessenta e três centavos), votaram favoravelmente à suspensão da Assembleia Geral de Credores. Considerando que houve aprovação da proposta de suspensão por parte dos credores presentes e em condições de deliberar, ficou estabelecido que o ADITIVO ao Plano de Recuperação Judicial será apresentado pela RECUPERANDA no processo até o dia **24/10/2017**, ficando à disposição dos CREDORES para conhecimento. Também ficou estabelecido e informado aos CREDORES que a presente Assembleia terá continuidade no dia **06/12/2017**, às **14:00 horas**, neste mesmo local. O ADMINISTRADOR JUDICIAL advertiu os CREDORES de que para a próxima data designada, os presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença desta 2ª Convocação. Também advertiu que a ausência do CREDOR implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia. Depois de tudo, o ADMINISTRADOR JUDICIAL promoveu a leitura desta ATA, que, aprovada por

*Milena*

*es*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

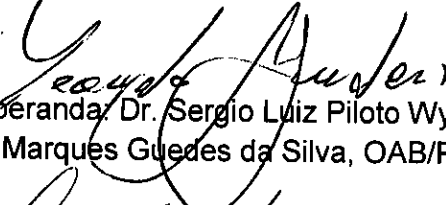
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial.


  
Cleverson Marcel Colombo. Administrador Judicial

  
Advogados da Recuperanda: Dr. Sergio Luiz Piloto Wyatt, OAB/PR nº 36.342 e  
Dr. Leonardo Marques Guedes da Silva, OAB/PR n. 53.270

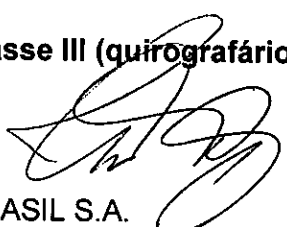
  
Secretário: Mauricio Yuji Kurita Matsumura, OAB/PR nº 85.505

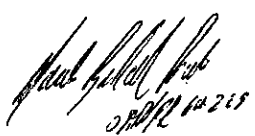
**Credores – Classe I (trabalhista)**

  
JONATHAN DO LAGO FURTUOSO, CPF n. 078.741.449-29

  
RODRIGO MACIEL GOMES DOS SANTOS  
Elidia dos Santos, CPF n. 023.487.108-38

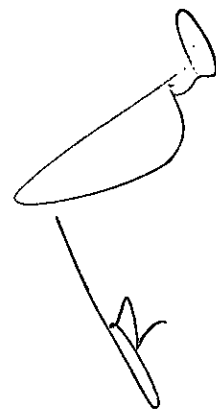
**Credores – Classe III (quirografários)**

  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Claudemir Zavan – CPF n. 787.455.519-87

  
BANCO DO BRASIL S.A.  
OAB/PR nº 219










CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Laercio Jose Carniel, CPF n. 588.210.909-49

Milena G. Farias  
ITAU UNIBANCO S.A.  
Milena Dallarosa Castanho Gomes de Farias - OAB/PR n. 66.534

**Credores – Classe IV (ME e EPP)**



R. S. MARTINS GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
Carlos Ermínio Allievi, CPF n. 705.693.809-77

Elidia dos Santos  
RADIADORES E BATERIAS PALOTINA LTDA - EPP , 76.205.020/0001-60  
Elidia dos Santos, CPF n. 023.487.108-38

